



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

**RESOLUÇÃO N. 20/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37-21.2014.6.22.0000 – CLASSE 26 –  
PORTO VELHO – RONDÔNIA**

**Relator:** Desembargador Moreira Chagas

**Interessado:** Juízo da 15ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura/RO

Zona eleitoral. Término de biênio de Juiz Eleitoral.  
Indicação de novo magistrado.

Com o término do biênio de juiz eleitoral nas comarcas com mais de uma vara, designa-se novo magistrado para assumir a titularidade da zona eleitoral, por um biênio, observados o rodízio e a antiguidade apurada entre os juízes da comarca, conforme legislação de regência.

RESOLVEM os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, nos termos do voto do relator, à unanimidade, aprovar a designação do Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rolim de Moura/RO, tendo por titular a Juíza CLÁUDIA MARA DA SILVA FALEIROS, para responder pela jurisdição da 15ª Zona Eleitoral, pelo período regulamentar de dois anos, com início em 21/5/2014 e término em 20/5/2016.

Porto Velho, 8 de maio de 2014.

**Desembargador MOREIRA CHAGAS – Presidente e Relator; GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA – Procuradora Regional Eleitoral.**

**RELATÓRIO**

O SENHOR DESEMBARGADOR MOREIRA CHAGAS: A Secretaria de Gestão de Pessoas comunica que em **21/05/2014** encerra o

biênio do Juizado Especial da Comarca de Rolim de Moura, responsável pela jurisdição da 15ª Zona Eleitoral, que tem como titular o Juiz **Eduardo Fernandes Rodovalho de Oliveira** (fl. 02)

Informou, ainda, que a primeira colocada na lista de classificação dos Juízes de Direito da Comarca de Rolim de Moura para o exercício da judicatura eleitoral é a Juíza **CLÁUDIA MARA DA SILVA FALEIROS**.

Consultada, a magistrada manifestou interesse na designação para referida Zona Eleitoral (fl. 09).

**É o relatório.**

### **VOTO**

O SENHOR DESEMBARGADOR MOREIRA CHAGAS (Presidente e Relator): A Resolução TRE-RO n. 012/2003 disciplina a designação dos Juízes Eleitorais, fixando critérios para o rodízio a cada 2 (dois) anos, de forma a proporcionar ao maior número de juízes o exercício da judicatura eleitoral.

No presente caso, verifica-se que a próxima juíza a exercer o biênio da judicatura eleitoral na Comarca de Rolim de Moura, observados o rodízio, impedimentos e a antiguidade apurada entre os juízes da circunscrição, conforme legislação de regência e portaria de classificação, é a **Dr.ª CLÁUDIA MARA DA SILVA FALEIROS**, a qual aceitou a indicação.

**Ante o exposto**, atendidos os pressupostos da Resolução n. 012/2003-TRE/RO, indico a Juíza de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rolim de Moura **Dr.ª CLÁUDIA MARA DA SILVA FALEIROS**, para responder pela jurisdição da **15ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura** no próximo biênio, com início em **21/05/2014** e término em **20/05/2016**.

**É como voto.**

### **EXTRATO DA ATA**

Processo Administrativo n. 37-21.2014.6.22.0000.  
Procedência: Porto Velho – RO. Relator: Des. Moreira Chagas. Interessado:  
Juízo da 15ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura.

Decisão: “Aprovada, à unanimidade, a indicação da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rolim de Moura/RO, tendo por titular a Juíza Cláudia Mara da Silva Faleiros, para responder pela jurisdição da 15ª Zona Eleitoral, pelo período compreendido entre 21/5/2014 e 20/5/2016”.

Presidência do Senhor Desembargador Moreira Chagas. Presentes o Senhor Desembargador Roosevelt Queiroz Costa e os Senhores Juízes Juacy dos Santos Loura Júnior, José Jorge Ribeiro da Luz, Adolfo Theodoro Naujorks Neto, Dimis da Costa Braga e a Procuradora Regional Eleitoral Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha

35ª Sessão Ordinária de 8/5/2014.

#### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico a publicação desta resolução no Diário da Justiça Eletrônico n. **082**, de **15/5/2014**, pag. **3**, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei n. 11.419/2006, lavrei a presente certidão.

Eu, Milton de Almeida Portela, lavrei a presente certidão.  
(Seção de Transcrição e Revisão)